

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09 DE 05 DE maio DE 2019.

APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONST. JUSTIÇA  
E REDAÇÃO  
Em 25/05/2019  
1º Secretário

Institui o Projeto de Integração, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Poder Legislativo – ALEGO ATIVA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, § 1º, da Constituição Estadual, aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução institui o Projeto de Integração, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Poder Legislativo – ALEGO ATIVA, a ser implementado pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Parágrafo único. O projeto de que trata o *caput* deste artigo será executado conforme determinação da Presidência da Mesa Diretora e de acordo com os termos do planejamento elaborado pela Diretoria de Assuntos Institucionais, na forma do art. 3º desta Resolução.

Art. 2º São objetivos do Projeto de Integração, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Poder Legislativo – ALEGO ATIVA:

I - aprimorar as ações do Parlamento por meio da interiorização da Assembleia Legislativa;

II - estimular o desenvolvimento institucional do Poder Legislativo;

III - promover a integração da Assembleia Legislativa com as Câmaras Municipais, por meio do Projeto Intercâmaras;

IV - executar ações visando maior interação com a sociedade, ampliando o acesso da população às atribuições constitucionais do Poder Legislativo;

V - estabelecer parcerias e intercâmbios com instituições públicas e privadas, sediadas na Capital ou no interior do Estado, visando a consecução dos objetivos do Programa Alego

Ativa, inclusive no que tange à promoção de ações de cidadania visando o bem-estar da população;

VI- realizar eventos educativos, técnicos e científicos por meio de debates, seminários, simpósios, palestras e cursos destinados à conscientização política dos cidadãos e de seus representantes;

VII- disponibilizar apoio logístico aos vereadores e prefeitos oferecendo-lhes local com infraestrutura adequada quando os mesmos estiverem na capital do Estado no exercício de suas atribuições como representantes do povo;

VIII- buscar o contato direto com a população, perquirindo acerca dos principais problemas e aspirações dos habitantes de cada município ou região do Estado;

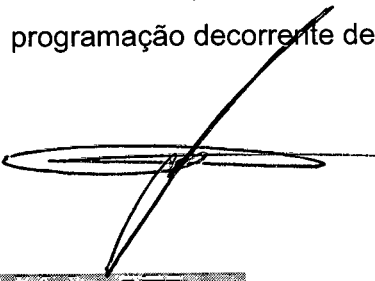
IX- aproximar o povo das atividades parlamentares, estimulando a elaboração de proposições legislativas mediante o debate popular e considerando os problemas de cada localidade;

X- propiciar maior visibilidade e transparência das atividades desenvolvidas pelo Parlamento.

Art. 3º A execução do projeto previsto nesta Resolução será coordenada pela Diretoria de Assuntos Institucionais, por meio de equipes a serem definidas por ato de seu Diretor.

Parágrafo único. A Diretoria de Assuntos Institucionais elaborará o planejamento que será submetido à aprovação do Presidente, detalhando o cronograma, forma de execução, metodologia, recursos humanos, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução do projeto

Art. 4º A Presidência disponibilizará, sem prejuízo aos trabalhos internos, os recursos humanos do quadro da Assembleia Legislativa e os materiais necessários para a execução da programação decorrente desta Resolução.



Parágrafo único. A Assembleia Legislativa fará realizar os procedimentos licitatórios que se fizerem necessários para a aquisição de bens e serviços a serem utilizados durante a execução do Projeto.

Art.5º Outras instituições públicas ou privadas poderão ser convidadas a participarem do Projeto, mediante a celebração de convênios, termos ou ajustes.


Art.6º A Diretoria de Assuntos Institucionais poderá, com o apoio da Escola do Legislativo ou outro órgão da Alego, instituir os projetos específicos visando atender e regulamentar o que dispõe esta Resolução.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta do orçamento próprio da Assembleia Legislativa.


Art.8º Revogam-se as Resoluções nºs 1.256 de 02 de dezembro de 2008 e 1.359 de 19 de outubro de 2011.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, de de 2019.



Deputado **LISSAUER VIERA**  
Presidente



Deputado **CLÁUDIO MEIRELLES**  
1º Secretário



Deputado **JULIO PINA**  
2º Secretário

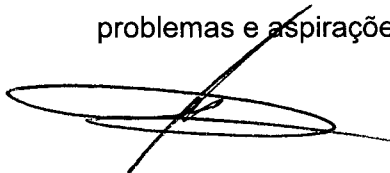
## JUSTIFICATIVA

Este projeto de resolução institui o Projeto de Integração, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Poder Legislativo – ALEGO ATIVA, a ser implementado pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, sob a coordenação da Diretoria de Assuntos Institucionais.

O projeto ALEGO ATIVA englobará uma série de ações e iniciativas que têm por objetivo promover a aproximação do cidadão goiano do Parlamento Estadual, tanto daquele residente na Capital do Estado quanto no interior.

Dentre estes objetivos, pode-se citar os seguintes:

- a) aprimorar as ações do Parlamento por meio da interiorização da Assembleia Legislativa;
- b) estimular o desenvolvimento institucional do Poder Legislativo;
- c) promover a integração da Assembleia Legislativa com as Câmaras Municipais, por meio do Projeto Intercâmaras;
- d) executar ações visando maior interação com a sociedade, ampliando o acesso da população às atribuições constitucionais do Poder Legislativo;
- e) estabelecer parcerias e intercâmbios com instituições públicas e privadas, sediadas na Capital ou no interior do Estado, visando a consecução dos objetivos do Programa Alego Ativa, inclusive no que tange à promoção de ações de cidadania visando o bem-estar da população;
- f) realizar eventos educativos, técnicos e científicos por meio de debates, seminários, simpósios, palestras e cursos destinados à conscientização política dos cidadãos e de seus representantes;
- g) disponibilizar apoio logístico aos vereadores e prefeitos oferecendo-lhes local com infraestrutura adequada quando os mesmos estiverem na capital do Estado no exercício de suas atribuições como representantes do povo;
- h) buscar o contato direto com a população, perquirindo acerca dos principais problemas e aspirações dos habitantes de cada município ou região do Estado;



- i) aproximar o povo das atividades parlamentares, estimulando a elaboração de proposições legislativas mediante o debate popular e considerando os problemas de cada localidade;
- j) propiciar maior visibilidade e transparência das atividades desenvolvidas pelo Parlamento.

Pretende-se realizar pelo menos um evento do ALEGO ATIVA por mês, visando atingir os objetivos do Programa.

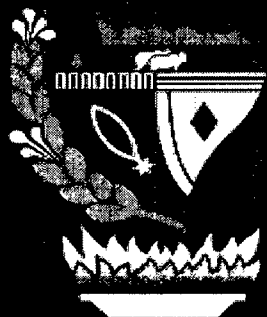
Como se trata de um projeto institucional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, mister se faz que seja aprovado o presente projeto de resolução para dar o devido suporte legal às ações a serem empreendidas.

Tendo em vista que o ALEGO ATIVA é um programa mais amplo, que abrange inclusive as ações que já foram realizadas no projeto Intercâmaras, necessário se faz revogar as Resoluções anteriores, de nºs 1.256/2008 e 1.359/2011.

Importante frisar que as ações previstas no ALEGO ATIVA são compatíveis com o Plano Plurianual, com a lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como com a Lei Orçamentária Anual e estão previstas no orçamento desta Casa de Leis.

Assim, diante da importância do presente projeto, espera dos nobres pares unânime aprovação.

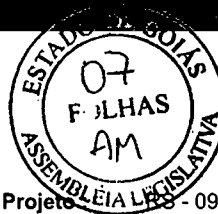




# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

A CASA DO POVO



PROCESSO LEGISLATIVO  
Nº 2019002699

Data Autuação: 15/05/2019

Projeto nº 09 AL

Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO  
Autor: MESA DIRETORA  
Tipo: PROJETO  
Subtipo: RESOLUÇÃO - OUTRAS

Assunto: INSTITUI O PROJETO DE INTEGRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E  
APERFEIÇOAMENTO DO PODER LEGISLATIVO - ALEGOATIVA.

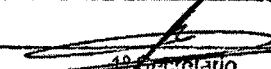


2019002699

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09 DE 05 DE Maio

DE 2019.



APROVADO PRELIMINARMENTE  
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE  
À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REDAÇÃO  
Em 30/05/2019  
  
Secretário

Institui o Projeto de Integração, Desenvolvimento e  
Aperfeiçoamento do Poder Legislativo – ALEGO  
ATIVA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 11, § 1º,  
da Constituição Estadual, aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

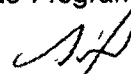
Art. 1º Esta Resolução institui o Projeto de Integração, Desenvolvimento e  
Aperfeiçoamento do Poder Legislativo – ALEGO ATIVA, a ser implementado pela Mesa Diretora  
da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás.

Parágrafo único. O projeto de que trata o *caput* deste artigo será executado conforme  
determinação da Presidência da Mesa Diretora e de acordo com os termos do planejamento  
elaborado pela Diretoria de Assuntos Institucionais, na forma do art. 3º desta Resolução.

Art. 2º São objetivos do Projeto de Integração, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do  
Poder Legislativo – ALEGO ATIVA:

- I - aprimorar as ações do Parlamento por meio da interiorização da Assembleia  
Legislativa;
- II - estimular o desenvolvimento institucional do Poder Legislativo;
- III - promover a integração da Assembleia Legislativa com as Câmaras Municipais, por  
meio do Projeto Intercâmaras;
- IV - executar ações visando maior interação com a sociedade, ampliando o acesso da  
população às atribuições constitucionais do Poder Legislativo;

V - estabelecer parcerias e intercâmbios com instituições públicas e privadas, sediadas  
na Capital ou no interior do Estado, visando a consecução dos objetivos do Programa Alego





Ativa, inclusive no que tange à promoção de ações de cidadania visando o bem-estar da população;

VI- realizar eventos educativos, técnicos e científicos por meio de debates, seminários, simpósios, palestras e cursos destinados à conscientização política dos cidadãos e de seus representantes;

VII- disponibilizar apoio logístico aos vereadores e prefeitos oferecendo-lhes local com infraestrutura adequada quando os mesmos estiverem na capital do Estado no exercício de suas atribuições como representantes do povo;

VIII- buscar o contato direto com a população, perquirindo acerca dos principais problemas e aspirações dos habitantes de cada município ou região do Estado;

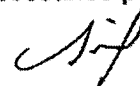
IX- aproximar o povo das atividades parlamentares, estimulando a elaboração de proposições legislativas mediante o debate popular e considerando os problemas de cada localidade;

X- propiciar maior visibilidade e transparência das atividades desenvolvidas pelo Parlamento.

Art. 3º A execução do projeto previsto nesta Resolução será coordenada pela Diretoria de Assuntos Institucionais, por meio de equipes a serem definidas por ato de seu Diretor.

Parágrafo único. A Diretoria de Assuntos Institucionais elaborará o planejamento que será submetido à aprovação do Presidente, detalhando o cronograma, forma de execução, metodologia, recursos humanos, equipamentos e materiais de consumo necessários à execução do projeto

Art. 4º A Presidência disponibilizará, sem prejuízo aos trabalhos internos, os recursos humanos do quadro da Assembleia Legislativa e os materiais necessários para a execução da programação decorrente desta Resolução.





Parágrafo único. A Assembleia Legislativa fará realizar os procedimentos licitatórios que se fizerem necessários para a aquisição de bens e serviços a serem utilizados durante a execução do Projeto.

Art.5º Outras instituições públicas ou privadas poderão ser convidadas a participarem do Projeto, mediante a celebração de convênios, termos ou ajustes.

Art.6º A Diretoria de Assuntos Institucionais poderá, com o apoio da Escola do Legislativo ou outro órgão da Alego, instituir os projetos específicos visando atender e regulamentar o que dispõe esta Resolução.

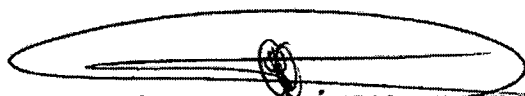
Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta do orçamento próprio da Assembleia Legislativa.

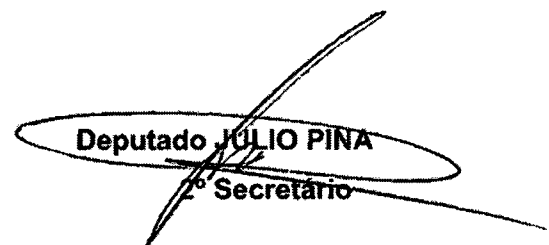
Art.8º Revogam-se as Resoluções nºs 1.256 de 02 de dezembro de 2008 e 1.359 de 19 de outubro de 2011.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, de de 2019.

  
Deputado LISSAUER VIERA  
Presidente

  
Deputado CLÁUDIO MEIRELLES  
1º Secretário

  
Deputado JÚLIO PINA  
2º Secretário

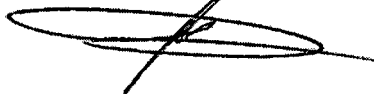
## JUSTIFICATIVA

Este projeto de resolução institui o Projeto de Integração, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento do Poder Legislativo – ALEGO ATIVA, a ser implementado pela Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, sob a coordenação da Diretoria de Assuntos Institucionais.

O projeto ALEGO ATIVA englobará uma série de ações e iniciativas que têm por objetivo promover a aproximação do cidadão goiano do Parlamento Estadual, tanto daquele residente na Capital do Estado quanto no interior.

Dentre estes objetivos, pode-se citar os seguintes:

- a) aprimorar as ações do Parlamento por meio da interiorização da Assembleia Legislativa;
- b) estimular o desenvolvimento institucional do Poder Legislativo;
- c) promover a integração da Assembleia Legislativa com as Câmaras Municipais, por meio do Projeto Intercâmaras;
- d) executar ações visando maior interação com a sociedade, ampliando o acesso da população às atribuições constitucionais do Poder Legislativo;
- e) estabelecer parcerias e intercâmbios com instituições públicas e privadas, sediadas na Capital ou no interior do Estado, visando a consecução dos objetivos do Programa Alego Ativa, inclusive no que tange à promoção de ações de cidadania visando o bem-estar da população;
- f) realizar eventos educativos, técnicos e científicos por meio de debates, seminários, simpósios, palestras e cursos destinados à conscientização política dos cidadãos e de seus representantes;
- g) disponibilizar apoio logístico aos vereadores e prefeitos oferecendo-lhes local com infraestrutura adequada quando os mesmos estiverem na capital do Estado no exercício de suas atribuições como representantes do povo;
- h) buscar o contato direto com a população, perquirindo acerca dos principais problemas e aspirações dos habitantes de cada município ou região do Estado;



- i) aproximar o povo das atividades parlamentares, estimulando a elaboração de proposições legislativas mediante o debate popular e considerando os problemas de cada localidade;
- j) propiciar maior visibilidade e transparência das atividades desenvolvidas pelo Parlamento.

Pretende-se realizar pelo menos um evento do ALEGO ATIVA por mês, visando atingir os objetivos do Programa.

Como se trata de um projeto institucional da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, mister se faz que seja aprovado o presente projeto de resolução para dar o devido suporte legal às ações a serem empreendidas.

Tendo em vista que o ALEGO ATIVA é um programa mais amplo, que abrange inclusive as ações que já foram realizadas no projeto Intercâmaras, necessário se faz revogar as Resoluções anteriores, de nºs 1.256/2008 e 1.359/2011.

Importante frisar que as ações previstas no ALEGO ATIVA são compatíveis com o Plano Plurianual, com a lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como com a Lei Orçamentária Anual e estão previstas no orçamento desta Casa de Leis.

Assim, diante da importância do presente projeto, espera dos nobres pares unânime aprovação.

